



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
 Diretoria de Compras

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2023**

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA (UASG 926334)**

Processo Nº 00063-00000038/2023-89

OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Contratação de assinatura de base de dados com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da International Organization for Standardization (ISO), com recurso de pesquisa, visualização, atualização, impressão e gerenciamento, possibilitando acesso simultâneo e unificado via <i>web</i> , a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra para a Fundação Hemocentro de Brasília.	R\$ 1.817,01 (um mil oitocentos e dezessete reais e um centavo)

REGISTRO DE PREÇOS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCE
Não	Menor preço global	0,35%
DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?	EXIGE GARANTIA?
Não	Não	Não
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS	HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Até 07:59 horas do dia 17/10/2023 pelo <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>	Às 08:00 horas do dia 17/10/2023	Às 08:00 horas do dia 17/10/2023

RECURSO ORÇAMENTÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: <b>0.122.8202.8517.0063 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Ação executada pela FHB</b>
NATUREZA DE DESPESA: <b>33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
FONTE DE RECURSOS: <b>100 (Recurso do Tesouro)</b>

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, por meio da Diretoria de Compras, sediada com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (Menor preço global), na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Distrital nº 44.330 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

O Aviso estará disponível gratuitamente na página [www.hemocentro.df.gov.br](http://www.hemocentro.df.gov.br) e no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de assinatura de base de dados com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da International Organization for Standardization (ISO), com recurso de pesquisa, visualização, atualização, impressão e gerenciamento, possibilitando acesso simultâneo e unificado via *web*, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra para a Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Assinatura de base de dados com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da International Organization for Standardization (ISO) citadas abaixo, com recurso de pesquisa, visualização, atualização, impressão e gerenciamento, possibilitando acesso simultâneo e unificado via <i>web</i> . 1. <b>ABNT NBR ISO 9000</b> : Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e vocabulário; 2. <b>ABNT NBR ISO 9001</b> : Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos; 3. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17021-1</b> : Avaliação da conformidade – Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão – Parte 1: Requisitos; 4. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17025</b> : Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração; 5. <b>ABNT NBR ISO 19011</b> : Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão; 6. <b>ABNT NBR ISO 31000</b> : Gestão de riscos – Diretrizes; 7. <b>ABNT NBR IEC 31010</b> : Gestão de riscos — Técnicas para o processo de avaliação de riscos; 8. <b>ABNT NBR ISO 10002</b> : Gestão da qualidade – Satisfação do cliente – Diretrizes para o tratamento de reclamações nas organizações; 9. <b>ABNT NBR ISO 10015</b> : Gestão da qualidade – Diretrizes para gestão da competência e desenvolvimento de pessoas; 10. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17050-1</b> : Avaliação da conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor – Parte 1: Requisitos gerais; 11. <b>ABNT NBR ISO 37000</b> : Governança de organizações – Orientações; 12. <b>ABNT NBR 12962</b> : Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção; 13. <b>ABNT NBR 12779</b> : Mangueira de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;	23108	Assinatura	01

<p>14. <b>ABNT NBR 10898</b>: Sistema de iluminação de emergência;</p> <p>15. <b>ABNT NBR 9077</b>: Saídas de emergência em edifícios;</p> <p>16. <b>ABNT NBR 14276</b>: Brigada de incêndio e emergência – Requisitos e procedimentos;</p> <p>17. <b>ABNT NBR 5419-1</b>: Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 1: Princípios Gerais;</p> <p>18. <b>ABNT NBR 5410</b>: Instalações elétricas de baixa tensão;</p> <p>19. <b>ABNT NBR ISO/CIE 8995-1</b>: Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior</p> <p>20. <b>ABNT NBR 16537</b>: Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;</p> <p>21. <b>ABNT NBR 9050</b>: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;</p> <p>22. <b>ABNT NBR 14565</b>: Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;</p> <p>23. <b>ABNT NBR 11802</b>: Pisos elevados – Especificação;</p> <p>24. <b>ABNT NBR 5674</b>: Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;</p> <p>25. <b>ABNT NBR 16747</b>: Inspeção predial – Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento;</p> <p>26. <b>ABNT NBR 5462</b>: Confiabilidade e manutenibilidade;</p> <p>27. <b>ABNT NBR 15943</b>: Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;</p> <p>28. <b>ABNT NBR ISO 21500</b>: Gerenciamento de projeto, programa e portfólio — Contexto e conceitos;</p> <p>29. <b>ABNT NBR ISO 10006</b>: Sistemas de gestão da qualidade - Diretrizes para a gestão da qualidade em empreendimentos;</p> <p>30. <b>ABNT NBR ISO 1135-4</b>: Equipamentos de transfusão para uso médico – Parte 4: Equipos de transfusão para uso único;</p> <p>31. <b>ABNT NBR ISO 8536-5</b>: Equipamento de infusão para uso médico – Parte 5: Equipos de infusão com bureta para uso único, alimentação por gravidade.</p>			
--	--	--	--

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o *menor* preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. e Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. o disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de vagas para pessoas em situação de rua, de que trata a [LEI Nº 6.128, DE 1º DE MARÇO DE 2018](#), do Distrito Federal;

3.8.6. que promova o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, Lei Distrital nº. 6.679/2020;

3.8.7. atendimento à Lei Distrital nº. 5448/2015 quanto a proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher;

3.8.8. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), e, atendimento à Lei Distrital nº. 5.061/2013;

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,35% (trinta e cinco centésimos por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 6.11.1. **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

6.11.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.11.1.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

6.11.1.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.11.1.4. Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Aviso.

6.11.2. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Aviso, o fornecedor será declarada vencedora.

## 7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente

competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*

9.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 05 de outubro de 2023.

Elaborado por: **Wanessa Sotter de Freitas**

**Wanessa Sotter de Freitas**

Diretora de Compras

UNIAF/DCOMP

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[\[A3\]](#)

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).*

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

1.2.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

1.2.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3.5 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), obtido(s) pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

1.3.6 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 O critério de habilitação técnica a ser atendido pelo fornecedor é a autorização para comercializar Normas Técnicas Brasileiras e Normas ISO.

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Documento SEI nº 120971633

### ANEXO III

#### MINUTA TERMO DE CONTRATO

Documento SEI nº 121877623



Documento assinado eletronicamente por **WANESSA SOTTER DE FREITAS - Matr.1710655-9, Diretor(a) de Compras**, em 09/10/2023, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **124229681** código CRC= **582F619C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

61 3327-4457



Governo do Distrito Federal  
 Fundação Hemocentro de Brasília  
 Presidência  
 Equipe de Planejamento - Contratação de Base de Dados com Coletânea das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da ABNT e ISO

Termo de Referência - FHB-DF/PR/EPNBRISO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021  
 Seção III Da Dispensa de Licitação, Artigo 75, Inciso II

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, "A", DA LEI Nº 14.133/2021)**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de assinatura de base de dados com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da International Organization for Standardization (ISO), com recurso de pesquisa, visualização, atualização, impressão e gerenciamento, possibilitando acesso simultâneo e unificado via *web*, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender à necessidade de garantir acesso contínuo de todos os servidores da Fundação Hemocentro de Brasília às versões vigentes das Normas Técnicas Brasileiras e Normas ISO necessárias ao planejamento, manutenção e aprimoramento de seu Sistema de Gestão da Qualidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (e seu anexo):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	<p>Assinatura de base de dados com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da International Organization for Standardization (ISO) citadas abaixo, com recurso de pesquisa, visualização, atualização, impressão e gerenciamento, possibilitando acesso simultâneo e unificado via <i>web</i>.</p> <p>1. <b>ABNT NBR ISO 9000:</b> Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e vocabulário;            2. <b>ABNT NBR ISO 9001:</b> Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos;            3. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:</b> Avaliação da conformidade – Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão – Parte 1: Requisitos;            4. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17025:</b> Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;            5. <b>ABNT NBR ISO 19011:</b> Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão;            6. <b>ABNT NBR ISO 31000:</b> Gestão de riscos – Diretrizes;            7. <b>ABNT NBR IEC 31010:</b> Gestão de riscos – Técnicas para o processo de avaliação de riscos;            8. <b>ABNT NBR ISO 10002:</b> Gestão da qualidade – Satisfação do cliente – Diretrizes para o tratamento de reclamações nas organizações;            9. <b>ABNT NBR ISO 10015:</b> Gestão da qualidade – Diretrizes para gestão da competência e desenvolvimento de pessoas;            10. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17050-1:</b> Avaliação da conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor – Parte 1: Requisitos gerais;            11. <b>ABNT NBR ISO 37000:</b> Governança de organizações – Orientações;            12. <b>ABNT NBR 12962:</b> Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção;            13. <b>ABNT NBR 12779:</b> Mangueira de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;            14. <b>ABNT NBR 10898:</b> Sistema de iluminação de emergência;            15. <b>ABNT NBR 9077:</b> Saídas de emergência em edifícios;            16. <b>ABNT NBR 14276:</b> Brigada de incêndio e emergência – Requisitos e procedimentos;            17. <b>ABNT NBR 5419-1:</b> Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 1: Princípios Gerais;            18. <b>ABNT NBR 5410:</b> Instalações elétricas de baixa tensão;            19. <b>ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:</b> Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior            20. <b>ABNT NBR 16537:</b> Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;            21. <b>ABNT NBR 9050:</b> Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;            22. <b>ABNT NBR 14565:</b> Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;            23. <b>ABNT NBR 11802:</b> Pisos elevados – Especificação;            24. <b>ABNT NBR 5674:</b> Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;            25. <b>ABNT NBR 16747:</b> Inspeção predial – Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento;</p>	23108	Assinatura	01

<p>26. <b>ABNT NBR 5462:</b> Confiabilidade e manutenibilidade;</p> <p>27. <b>ABNT NBR 15943:</b> Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;</p> <p>28. <b>ABNT NBR ISO 21500:</b> Gerenciamento de projeto, programa e portfólio — Contexto e conceitos;</p> <p>29. <b>ABNT NBR ISO 10006:</b> Sistemas de gestão da qualidade - Diretrizes para a gestão da qualidade em empreendimentos;</p> <p>30. <b>ABNT NBR ISO 1135-4:</b> Equipamentos de transfusão para uso médico – Parte 4: Equipos de transfusão para uso único;</p> <p>31. <b>ABNT NBR ISO 8536-5:</b> Equipamento de infusão para uso médico – Parte 5: Equipos de infusão com bureta para uso único, alimentação por gravidade.</p>			
---	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

- 2.1. A fundamentação, justificativa e descrição da necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.
- 2.2. Os serviços solicitados neste termo são necessários, visto que a Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, em seu ANEXO IV, determina que serviços de Hemoterapia devem dispor de políticas e ações que assegurem a qualidade dos produtos e serviços garantindo que os procedimentos e processos ocorram sob condições controladas.
- 2.3. Adicionalmente, a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 34, de 11 de junho de 2014, em seu artigo 9º, dispõe que todo serviço de hemoterapia que realize atividades do ciclo do sangue deve ter um Sistema de Gestão da Qualidade.
- 2.4. No intuito de aprimorar seu Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, a Fundação Hemocentro de Brasília definiu a Norma ABNT NBR ISO 9001 - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos - como base para sua organização.
- 2.5. Consequentemente, em maio de 2012, a FHB foi certificada na referida Norma, após a confirmação, pelos avaliadores, de que atendia seus requisitos.
- 2.6. Nos anos seguintes, a manutenção desta certificação demonstrou que todas as etapas dos processos permaneceram sob controle e evidenciou o comprometimento da instituição com a qualidade e segurança dos seus produtos e serviços.
- 2.7. Portanto, a certificação da FHB na Norma ISO 9001, além de um indicador da qualidade, é também um instrumento de gestão adotado no Planejamento Estratégico da instituição, uma vez que está alinhada ao seu Mapa Estratégico 2020 - 2023, Eixo 2 - QUALIFICAR A GESTÃO DE PROCESSOS, item 2.1 – Aperfeiçoar os mecanismos de Gestão da Qualidade.
- 2.8. Entretanto, para que o SGQ continue atendendo aos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 e a FHB alcance nova certificação a partir de 2023, é necessário cumprir seu item nº 7.5.3.2, o qual determina que:
- A informação documentada de origem externa determinada pela organização como necessária para o planejamento e operação do sistema de gestão da qualidade deve ser identificada, como apropriado, e controlada.
- 2.9. Sendo assim, a FHB deve garantir acesso contínuo de todos os servidores às versões vigentes das Normas Técnicas Brasileiras e Normas ISO necessárias ao planejamento, manutenção e aprimoramento de seu SGQ, inclusive à própria Norma ABNT NBR ISO 9001.
- 2.10. Tal determinação vem sendo cumprida por meio do Contrato nº 018/2018 – NCC/CODAG/FHB (Processo SEI nº 0063-000446/2017) que está em seu 4º Termo Aditivo, não havendo mais possibilidade de prorrogação, por isso, a necessidade de nova contratação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.
- 3.2. Trata-se da assinatura de base de dados com coletânea digital de 31 (trinta e uma) Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da International Organization for Standardization (ISO), com recurso de pesquisa, visualização, atualização, impressão e gerenciamento, possibilitando acesso simultâneo e unificado via *web*.
- 3.3. As normativas que devem compor a referida coletânea estão relacionadas no item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021) deste Termo de Referência.
- 3.4. A contratada deverá conceder acesso digital à coletânea, disponibilizando atualização automática conforme correção, revisão e/ou substituição das normas, via *web*, a partir dos navegadores Internet Explorer 9 e superiores, Firefox 10 e superiores, Chrome 18 e superiores, Safari.
- 3.5. Este acesso digital deve ser ilimitado, contínuo e simultâneo a cerca de 400 servidores da FHB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com possibilidade de impressão de, no mínimo, 1 (um) exemplar de cada norma adquirida e a cada nova versão publicada, para uso próprio e exclusivo da contratante como contingência para eventual impossibilidade de acesso digital.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D", DA LEI Nº 14.133/2021)

### 4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. A contratada deverá atender, durante a execução do contrato, aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.2. **Da Subcontratação** (Art. 122, da Lei nº 14.133/2021):
- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. **Da Garantia** (Art's. 96 a 102, da Lei nº 14.133/2021):
- 4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1.1. Por tratar-se de serviço comum, conforme subitem 1.2 “o objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviços comuns” supramencionado neste Termo de Referência, há baixa complexidade técnica, vultuosidade do objeto e possui baixos riscos envolvidos na presente contratação, sendo assim, não comprometerá o cumprimento das obrigações.

4.3.1.2. Por se tratar de um serviço prestado por demanda, o risco de não atendimento do serviço é baixo e o valor a ser contratado não é um valor significativo para solicitação de garantia de execução.

4.3.1.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração Contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

## 5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO (ART. 63, §§ 2º A 4º, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Não se aplica, por tratar-se de prestação de serviços remotos, os quais não sofrem nenhuma influência da estrutura física e/ou predial da contratante, portanto, não demanda a realização de vistoria.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 1 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com início em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato, na forma que se segue:

6.1.1. Deverá ser permitido à contratante gerenciar/monitorar os acessos à coletânea contratada para acompanhamento da utilização do serviço por seus servidores;

6.1.2. A contratada deverá prestar suporte técnico à FHB por meio de Central de Atendimento Telefônico ou via Internet, além de fornecer/disponibilizar manual do usuário, ou documento de igual teor, no qual constem instruções para acesso às normas contratadas, utilização de ferramentas de pesquisa e gerenciamento de acessos;

6.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, Fundação Hemocentro de Brasília.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Não se aplica, visto que o objeto da presente contratação, não prevê materiais a serem disponibilizados pelo contratado.

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as características descritas no item 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F”, DA LEI Nº 14.133/2021)

### 9.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Fiscalização do Contrato.

9.1.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à rotina de monitoramento periódico de acessos e utilização do serviço pelos servidores do órgão.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G”, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento deverá ser realizado de forma antecipada, conforme item 15 deste Termo de Referência.
- 10.2. A antecipação de pagamento dispensa o recebimento provisório do objeto, mantendo-se os procedimentos para seu recebimento definitivo.
- 10.3. Não será instituído índices de medição de resultados, uma vez que o serviço a ser prestado não é quantificável para a elaboração de índices com bases tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis adequados à natureza do serviço.
- 10.4. Por sua natureza, o contrato será acompanhado por equipe de fiscalização formalmente designada, com competências suficientes para acompanhar, avaliar, fiscalizar e definir o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

#### 10.5. **Do Recebimento**

- 10.5.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias úteis, contados do início da prestação dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - 10.5.1.1. Realizar a análise do cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
  - 10.5.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base na análise citada anteriormente; e
  - 10.5.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.5.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.5.4. Conforme item 10.2 deste Termo de Referência, a antecipação de pagamento dispensa o recebimento prévio do objeto, mantendo-se os procedimentos para recebimento definitivo.
- 10.5.5. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.5.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.
- 10.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 11. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, "H", DA LEI Nº 14.133/2021):**

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 11.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
- 11.3. O critério de habilitação técnica a ser atendido pelo fornecedor é a autorização para comercializar Normas Técnicas Brasileiras e Normas ISO.
- 11.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no anexo do aviso de contratação direta.

#### 12. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Indicar a equipe de fiscalização do Contrato.
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 13.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.
- 13.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 13.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.9. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 13.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 13.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

#### 14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 14.2. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública.

- 14.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 14.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Distrito Federal ou à entidade distrital, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 14.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 14.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 14.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 14.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 14.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na base de dados.
- 14.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas programadas que forem necessárias à base de dados.
- 14.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- 14.13. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 14.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 14.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 14.23. Reservar o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, conforme artigo 1º da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018.
- 14.24. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365, de 26 de julho de 2017.

## 15. PAGAMENTO (ART. 141, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 15.1. Em regra, a Administração deve realizar o pagamento somente após o cumprimento da obrigação pela contratada. Contudo, por se tratar de assinatura de publicações, a forma de execução contratual do serviço requer adiantamento de pagamento, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a utilização deste mecanismo na presente contratação é indispensável para assegurar a prestação do serviço, uma vez que trata-se do único formato disponível no mercado, não restando outra alternativa.
- 15.2. Para tal pagamento, a fatura ou nota fiscal deve ser apresentada após o recebimento definitivo do serviço, conforme item 10.5 deste Termo de Referência.
- 15.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.
- 15.4. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).
- 15.5. Para efeito de pagamento deverão ser verificados os documentos abaixo relacionados:
- 15.5.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros),

fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 15.5.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- 15.5.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- 15.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).
- 15.6. Para as comprovações elencadas no item acima, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 15.7. Os documentos elencados no item 15.5 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.
- 15.8. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida em nome da Fundação Hemocentro de Brasília, CNPJ: 86.743.457/0001-01 e conter:
- 15.8.1. nome da empresa e CNPJ;
- 15.8.2. destinatário: Fundação Hemocentro de Brasília e demais dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.8.3. número da Nota Fiscal ou documento equivalente;
- 15.8.4. o prazo de validade do material (quando couber);
- 15.8.5. a data da emissão;
- 15.8.6. o valor a pagar; e
- 15.8.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.9. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 15.8, não serão aceitas.
- 15.10. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário).
- 15.11. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 15.12. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.
- 15.13. Passados 30 dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).
- 15.14. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 15.15. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 15.16. Na emissão de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira deve noticiar a situação ao fiscal do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.
- 15.17. É vedado o pagamento, a qualquer título à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

#### 16. REAJUSTE (PARECER JURÍDICO N.º 616/2022 - PGDF/PGCONS)

- 16.1. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para a apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período;
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART'S. 155 A 163, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;
- 17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário;
- 17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, "I", DA LEI Nº 14.133/2021)

- 18.1. A pesquisa de preços encontra-se vigente até 31/10/2023 e foi realizada conforme Planilha Estimativa (111601703);
- 18.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.817,01 (um mil oitocentos e dezessete reais e um centavo), conforme custo unitário apostado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura de base de dados com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da International Organization for Standardization (ISO) citadas abaixo, com	23108	Assinatura	01	R\$ 1.817,01	R\$ 1.817,01

<p>recurso de pesquisa, visualização, atualização, impressão e gerenciamento, possibilitando acesso simultâneo e unificado via <i>web</i>.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>ABNT NBR ISO 9000:</b> Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e vocabulário;</li> <li>2. <b>ABNT NBR ISO 9001:</b> Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos;</li> <li>3. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:</b> Avaliação da conformidade – Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão – Parte 1: Requisitos;</li> <li>4. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17025:</b> Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;</li> <li>5. <b>ABNT NBR ISO 19011:</b> Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão;</li> <li>6. <b>ABNT NBR ISO 31000:</b> Gestão de riscos – Diretrizes;</li> <li>7. <b>ABNT NBR IEC 31010:</b> Gestão de riscos — Técnicas para o processo de avaliação de riscos;</li> <li>8. <b>ABNT NBR ISO 10002:</b> Gestão da qualidade – Satisfação do cliente – Diretrizes para o tratamento de reclamações nas organizações;</li> <li>9. <b>ABNT NBR ISO 10015:</b> Gestão da qualidade – Diretrizes para gestão da competência e desenvolvimento de pessoas;</li> <li>10. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17050-1:</b> Avaliação da conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor – Parte 1: Requisitos gerais;</li> <li>11. <b>ABNT NBR ISO 37000:</b> Governança de organizações – Orientações;</li> <li>12. <b>ABNT NBR 12962:</b> Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção;</li> <li>13. <b>ABNT NBR 12779:</b> Mangueira de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;</li> <li>14. <b>ABNT NBR 10898:</b> Sistema de iluminação de emergência;</li> <li>15. <b>ABNT NBR 9077:</b> Saídas de emergência em edifícios;</li> <li>16. <b>ABNT NBR 14276:</b> Brigada de incêndio e emergência – Requisitos e procedimentos;</li> <li>17. <b>ABNT NBR 5419-1:</b> Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 1: Princípios Gerais;</li> <li>18. <b>ABNT NBR 5410:</b> Instalações elétricas de baixa tensão;</li> <li>19. <b>ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:</b> Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior</li> <li>20. <b>ABNT NBR 16537:</b> Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;</li> <li>21. <b>ABNT NBR 9050:</b> Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;</li> <li>22. <b>ABNT NBR 14565:</b> Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;</li> <li>23. <b>ABNT NBR 11802:</b> Pisos elevados – Especificação;</li> <li>24. <b>ABNT NBR 5674:</b> Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;</li> <li>25. <b>ABNT NBR 16747:</b> Inspeção predial – Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento;</li> <li>26. <b>ABNT NBR 5462:</b> Confiabilidade e manutenibilidade;</li> <li>27. <b>ABNT NBR 15943:</b> Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;</li> <li>28. <b>ABNT NBR ISO 21500:</b> Gerenciamento de projeto, programa e portfólio – Contexto e conceitos;</li> <li>29. <b>ABNT NBR ISO 10006:</b> Sistemas de gestão da qualidade - Diretrizes para a gestão da qualidade em empreendimentos;</li> <li>30. <b>ABNT NBR ISO 1135-4:</b> Equipamentos de transfusão para uso médico – Parte 4: Equipos de transfusão para uso único;</li> <li>31. <b>ABNT NBR ISO 8536-5:</b> Equipamento de infusão para uso médico – Parte 5: Equipos de infusão com bureta para uso único, alimentação por gravidade.</li> </ol>				
---	--	--	--	--

19. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, "J", DA LEI Nº 14.133/2021)**

19.1. Os recursos destinados ao atendimento da contratação estão previstos no orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

19.1.1. Fonte: 100;

19.1.2. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063;

19.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39.

20. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA**

20.1. A licitação não será exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais - MEI para o **item 1** pela razão a seguir:

20.1.1. conforme pesquisa de mercado realizada, não se verificou um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Distrito Federal capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento (art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006).

21. **COTA RESERVADA**

21.1. Considerando que o valor do item 1 está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a cota reservada, conforme Nota Técnica N.º 56/2022 - FHB-DF/PR/AJUR (100401093).

22. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

22.1. Por tratar-se de assinatura de base de dados, cujo serviço é oferecido pelo mercado somente na forma de pagamento antecipado, está previsto o pagamento após o recebimento definitivo do serviço, conforme item 15 deste Termo de Referência.

23. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

23.1. A contratação obedecerá ao disposto:

23.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

23.1.2. Decreto 44.330, de 16 de março de 2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

23.1.3. Decreto nº 39.978, de 25 de julho de 2019 - Dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal;

23.1.4. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 26, de maio de 2017, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018;

23.1.5. Parecer Referencial SEI-GDF n.º 5/2020 - PGDF/PGCONS - Contratações administrativas de execução indireta de serviço;

23.1.6. Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos;

23.1.7. Demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

**MARINA DE MELO LIMA PAIVA**

Matrícula: 1402195-1

Gerência de Gestão da Qualidade

**FERNANDA PEREIRA DE SOUZA**

Matrícula: 1697526-X

Gerência de Gestão da Qualidade

De acordo,

**CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA**

Gerente

Gerência de Gestão da Qualidade

**MARIA CRISTINA PEREIRA LEAL**

Diretora

Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Nos termos da Instrução Normativa Nº 183, de 31 de maio de 2023, publicada na página 6, do DODF Nº 103, de 1 de junho de 2023, documento (116620892), **APROVO** este Termo de Referência considerando que a FHB deve garantir acesso contínuo de todos os servidores às versões vigentes das Normas Técnicas Brasileiras e Normas ISO necessárias ao planejamento, manutenção e aprimoramento de seu SGQ e tal acesso será obtido com a presente contratação.

**JOÃO FABRÍCIO DA SILVA JÚNIOR**

Chefe substituto

Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional

**ANEXOS**

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS**  
**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

...

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

A Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, em seu ANEXO IV, determina que serviços de Hemoterapia devem dispor de políticas e ações que assegurem a qualidade dos produtos e serviços garantindo que os procedimentos e processos ocorram sob condições controladas.

Adicionalmente, a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 34, de 11 de junho de 2014, em seu artigo 9º, dispõe que todo serviço de hemoterapia que realize atividades do ciclo do sangue deve ter um Sistema de Gestão da Qualidade.

No intuito de aprimorar seu Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, a Fundação Hemocentro de Brasília definiu a Norma ABNT NBR ISO 9001 - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos - como base para sua organização.

Conseqüentemente, em maio de 2012, a FHB foi certificada na referida Norma, após a confirmação, pelos avaliadores, de que atendia seus requisitos.

Nos anos seguintes, a manutenção desta certificação demonstrou que todas as etapas dos processos permaneceram sob controle e evidenciou o comprometimento da instituição com a qualidade e segurança dos seus produtos e serviços.

Portanto, a certificação da FHB na Norma ISO 9001, além de um indicador da qualidade, é também um instrumento de gestão adotado no Planejamento Estratégico da instituição, uma vez que está alinhada ao seu Mapa Estratégico 2020 - 2023, Eixo 2 - QUALIFICAR A GESTÃO DE PROCESSOS, item 2.1 – Aperfeiçoar os mecanismos de Gestão da Qualidade.

Entretanto, para que o SGQ continue atendendo aos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 e a FHB alcance nova certificação a partir de 2023, é necessário cumprir seu item nº 7.5.3.2, o qual determina que:

A informação documentada de origem externa determinada pela organização como necessária para o planejamento e operação do sistema de gestão da qualidade deve ser identificada, como apropriado, e controlada.

Sendo assim, a FHB deve garantir acesso contínuo de todos os servidores às versões vigentes das Normas Técnicas Brasileiras e Normas ISO necessárias ao planejamento, manutenção e aprimoramento de seu SGQ, inclusive à própria Norma ABNT NBR ISO 9001.

Tal determinação vem sendo cumprida por meio do Contrato nº 018/2018 – NCC/CODAG/FHB (Processo SEI nº 0063-000446/2017) que está em seu 4º Termo Aditivo, não havendo mais possibilidade de prorrogação, por isso, a necessidade de nova contratação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

A despesa em tela está prevista na LOA 2023 e deverá correr à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 23901;

Natureza da Despesa: 339039;

Fonte de Recursos: 100;

Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063.

Além disso, a presente contratação está alinhada ao Plano de Diretor de Sangue e ao Mapa Estratégico da instituição, pois, trata-se de requisito necessário para a certificação da FHB na Norma ISO 9001, ou seja, enquadra-se no Eixo 2 - QUALIFICAR A GESTÃO DE PROCESSOS, Objetivo 2.1 – Aperfeiçoar os mecanismos de Gestão da Qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratada deverá possuir autorização para comercializar Normas Técnicas Brasileiras e Normas ISO.

A contratada deverá atender, durante a execução do contrato, aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A AQUISIÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

Será necessária uma assinatura de base de dados com acesso à coletânea de normas, especificadas no item 6 abaixo, e disponibilização de, no mínimo, 03 (três) usuários:

um com perfil apenas de pesquisa e visualização das normas para uso de todos os servidores;

dois com perfil de pesquisa, visualização e impressão das normas e gerenciamento de acessos para os gestores do contrato.

Quanto às normas que devem ser contratadas, foi realizado levantamento das Normas Técnicas Brasileiras e Normas ISO de interesse para a FHB, por meio do processo SEI nº 00063-00006752/2022-08, chegando-se ao total de 31 (trinta e uma) normativas.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V, DA LEI Nº 14.133/2021)

Ao realizar pesquisas de mercado, foram identificadas duas formas de acesso às Normas Técnicas Brasileiras e Normas ISO, a aquisição de cada norma individualmente ou a assinatura de coletânea constando todas as normas de interesse da FHB.

Entretanto, a aquisição individual das normas não atende a todos os requisitos necessários, principalmente no que se refere ao acesso simultâneo dos servidores e à atualização automática caso as normas sejam corrigidas, revisadas ou substituídas, cabendo à contratante monitorar diariamente a ocorrência de alterações e adquirir as novas versões sempre que estas ocorrerem.

Além disso, a soma dos valores para aquisição individual tende a ser onerosa, chegando ao total de R\$ 7.269,60, conforme pesquisa realizada em março de 2023 (109889588), no site da empresa com maior tradição neste tipo de prestação de serviços.

Por outro lado, a assinatura de coletânea, constando as normas de interesse, atende todos os requisitos necessários, facilita e agiliza a comunicação à contratante de alterações ocorridas nas normas, além de garantir acesso à versão vigente para todos os servidores devido à atualização automática.

Ademais, esta segunda alternativa apresentou propostas com custos mais viáveis nas pesquisas de preços realizadas no decorrer da execução do atual Contrato nº 018/2018 – NCC/CODAG/FHB (Processo SEI nº 0063-000446/2017) para prestação deste serviço.

Portanto, foi escolhida a opção de assinatura de coletânea constando todas as normas de interesse da FHB.

Fontes: [Portal ISO](#) / [BSI Brasil](#) / [Target](#) / [ABNTColeção](#)

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

Segue a descrição detalhada do item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	<p>Assinatura de base de dados com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da International Organization for Standardization (ISO) citadas abaixo, com recurso de pesquisa, visualização, atualização, impressão e gerenciamento, possibilitando acesso simultâneo e unificado via <i>web</i>.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>ABNT NBR ISO 9000:</b> Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e vocabulário;</li> <li>2. <b>ABNT NBR ISO 9001:</b> Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos;</li> <li>3. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:</b> Avaliação da conformidade – Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão – Parte 1: Requisitos;</li> <li>4. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17025:</b> Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;</li> <li>5. <b>ABNT NBR ISO 19011:</b> Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão;</li> <li>6. <b>ABNT NBR ISO 31000:</b> Gestão de riscos – Diretrizes;</li> <li>7. <b>ABNT NBR IEC 31010:</b> Gestão de riscos – Técnicas para o processo de avaliação de riscos;</li> <li>8. <b>ABNT NBR ISO 10002:</b> Gestão da qualidade – Satisfação do cliente – Diretrizes para o tratamento de reclamações nas organizações;</li> <li>9. <b>ABNT NBR ISO 10015:</b> Gestão da qualidade – Diretrizes para gestão da competência e desenvolvimento de pessoas;</li> <li>10. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17050-1:</b> Avaliação da conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor – Parte 1: Requisitos gerais;</li> <li>11. <b>ABNT NBR ISO 37000:</b> Governança de organizações – Orientações;</li> <li>12. <b>ABNT NBR 12962:</b> Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção;</li> <li>13. <b>ABNT NBR 12779:</b> Mangueira de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;</li> </ol>	23108	Assinatura	01	R\$ 1.817,01	R\$ 1.817,01

<p>14. <b>ABNT NBR 10898:</b> Sistema de iluminação de emergência;</p> <p>15. <b>ABNT NBR 9077:</b> Saídas de emergência em edifícios;</p> <p>16. <b>ABNT NBR 14276:</b> Brigada de incêndio e emergência – Requisitos e procedimentos;</p> <p>17. <b>ABNT NBR 5419-1:</b> Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 1: Princípios Gerais;</p> <p>18. <b>ABNT NBR 5410:</b> Instalações elétricas de baixa tensão;</p> <p>19. <b>ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:</b> Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior</p> <p>20. <b>ABNT NBR 16537:</b> Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;</p> <p>21. <b>ABNT NBR 9050:</b> Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;</p> <p>22. <b>ABNT NBR 14565:</b> Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;</p> <p>23. <b>ABNT NBR 11802:</b> Pisos elevados – Especificação;</p> <p>24. <b>ABNT NBR 5674:</b> Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;</p> <p>25. <b>ABNT NBR 16747:</b> Inspeção predial – Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento;</p> <p>26. <b>ABNT NBR 5462:</b> Confiabilidade e manutenibilidade;</p> <p>27. <b>ABNT NBR 15943:</b> Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;</p> <p>28. <b>ABNT NBR ISO 21500:</b> Gerenciamento de projeto, programa e portfólio — Contexto e conceitos;</p> <p>29. <b>ABNT NBR ISO 10006:</b> Sistemas de gestão da qualidade - Diretrizes para a gestão da qualidade em empreendimentos;</p> <p>30. <b>ABNT NBR ISO 1135-4:</b> Equipamentos de transfusão para uso médico – Parte 4: Equipos de transfusão para uso único;</p> <p>31. <b>ABNT NBR ISO 8536-5:</b> Equipamento de infusão para uso médico – Parte 5: Equipos de infusão com bureta para uso único, alimentação por gravidade.</p>					
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.817,01</b>

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Trata-se da assinatura de base de dados com coletânea digital de 31 (trinta e uma) Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da International Organization for Standardization (ISO), com recurso de pesquisa, visualização, atualização, impressão e gerenciamento, possibilitando acesso simultâneo e unificado via *web*.

Seguem as normativas que devem compor a referida coletânea:

**ABNT NBR ISO 9000:** Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e vocabulário;

**ABNT NBR ISO 9001:** Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos;

**ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:** Avaliação da conformidade – Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão – Parte 1: Requisitos;

**ABNT NBR ISO/IEC 17025:** Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;

**ABNT NBR ISO 19011:** Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão;

**ABNT NBR ISO 31000:** Gestão de riscos – Diretrizes;

**ABNT NBR IEC 31010:** Gestão de riscos — Técnicas para o processo de avaliação de riscos;

**ABNT NBR ISO 10002:** Gestão da qualidade – Satisfação do cliente – Diretrizes para o tratamento de reclamações nas organizações;

**ABNT NBR ISO 10015:** Gestão da qualidade – Diretrizes para gestão da competência e desenvolvimento de pessoas;

**ABNT NBR ISO/IEC 17050-1:** Avaliação da conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor – Parte 1: Requisitos gerais;

**ABNT NBR ISO 37000:** Governança de organizações – Orientações;

**ABNT NBR 12962:** Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção;

**ABNT NBR 12779:** Mangueira de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;

**ABNT NBR 10898:** Sistema de iluminação de emergência;

**ABNT NBR 9077:** Saídas de emergência em edifícios;

**ABNT NBR 14276:** Brigada de incêndio e emergência – Requisitos e procedimentos;

**ABNT NBR 5419-1:** Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 1: Princípios Gerais;

**ABNT NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão;

**ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:** Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior

**ABNT NBR 16537:** Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;

**ABNT NBR 9050:** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

**ABNT NBR 14565:** Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;

**ABNT NBR 11802:** Pisos elevados – Especificação;

**ABNT NBR 5674:** Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

**ABNT NBR 16747:** Inspeção predial – Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento;

**ABNT NBR 5462:** Confiabilidade e manutenibilidade;

**ABNT NBR 15943:** Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;

**ABNT NBR ISO 21500:** Gerenciamento de projeto, programa e portfólio — Contexto e conceitos;

**ABNT NBR ISO 10006:** Sistemas de gestão da qualidade - Diretrizes para a gestão da qualidade em empreendimentos;

**ABNT NBR ISO 1135-4:** Equipamentos de transfusão para uso médico – Parte 4: Equipos de transfusão para uso único;

**ABNT NBR ISO 8536-5:** Equipamento de infusão para uso médico – Parte 5: Equipos de infusão com bureta para uso único, alimentação por gravidade.

A contratada deverá conceder acesso digital à coletânea, disponibilizando atualização automática conforme correção, revisão e/ou substituição das normas, via *web*, a partir dos navegadores Internet Explorer 9 e superiores, Firefox 10 e superiores, Chrome 18 e superiores, Safari.

Este acesso digital deve ser ilimitado, contínuo e simultâneo a cerca de 400 servidores da FHB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com possibilidade de impressão de, no mínimo, 1 (um) exemplar de cada norma adquirida e a cada nova versão publicada, para uso próprio e exclusivo da contratante como contingência para eventual impossibilidade de acesso digital.

Deverá ser permitido à contratante gerenciar/monitorar os acessos à coletânea contratada para acompanhamento da utilização do serviço por seus servidores.

A contratada deverá prestar suporte técnico à FHB por meio de Central de Atendimento Telefônico ou via Internet, além de fornecer/disponibilizar manual do usuário ou documento de igual teor no qual constem instruções para acesso às normas contratadas, utilização de ferramentas de pesquisa e gerenciamento de acessos.

Quando da realização de manutenções preventivas programadas que forem necessárias à base de dados, a contratada deverá notificar a FHB com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

#### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Não é possível parcelar a solução, visto que trata-se de uma única assinatura de base de dados, ou seja, o objeto não é divisível.

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX, DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação e execução do serviço em tela visa:

atender a missão da Fundação Hemocentro de Brasília no que diz respeito às necessidades do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ;

atender os requisitos necessários à certificação ISO 9001:2015 e às normativas vigentes relativas ao seu escopo;

garantir acesso contínuo e atualizado às Normas Técnicas Brasileiras necessárias para planejamento, manutenção e aprimoramento do SGQ da FHB.

#### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, X, DA LEI Nº 14.133/2021)

Não será necessária a adoção de nenhuma providência anteriormente à celebração do contrato.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, DA LEI Nº 14.133/2021)

Para a contratação do objeto deste instrumento, não serão necessárias outras contratações para o pleno atendimento da necessidade da Fundação Hemocentro de Brasília.

#### 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Esta contratação deverá seguir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Fundação Hemocentro de Brasília - PGRSS, destinado a nortear todas as ações de gerenciamento de resíduos da Fundação, descrevendo ações relativas ao manejo de resíduos, observadas suas características no âmbito do estabelecimento, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

#### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da aquisição/contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Consoante elementos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a aquisição do objeto deste Estudo é viável e é adequado ao atendimento da necessidade a que se destina.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA DE MELO LIMA PAIVA - Matr.1402195-1, Membro da Equipe de Planejamento**, em 29/08/2023, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CARVALHO DALAPÍCOLLA - Matr.1401991-4, Gerente de Gestão da Qualidade**, em 29/08/2023, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA PEREIRA LEAL - Matr.1707266-2, Diretor(a) de Planejamento e Gestão Estratégica**, em 29/08/2023, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FABRÍCIO DA SILVA JÚNIOR - Matr.1706476-7, Chefe da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional substituto(a)**, em 30/08/2023, às 07:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA DE SOUZA - Matr.1697526-X, Membro da Equipe de Planejamento**, em 30/08/2023, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=120971633)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=120971633)  
verificador= **120971633** código CRC= **ED9363BA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal  
 Fundação Hemocentro de Brasília  
 Unidade Administrativa e Financeira  
 Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**MINUTA PARA INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - **DCC/UNIAF/FHB,** que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA** e a empresa \_\_\_\_\_ (nos termos do Padrão n.º **02/2002 - Adaptado à Lei 14.133/2021**) processo n.º: **00063-0000038/2023-89.**

**CONTRATO SIGGO** n.º:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo/profissão, portador(a) do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), residente e domiciliado(a) nesta Capital, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço, cidade, estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na qualidade de sócio administrador por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo/profissão, portador(a) do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), residente e domiciliado(a), tendo em vista o que consta no Processo n.º \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nas condições e cláusulas seguintes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO:**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Proposta ( ), da Justificativa de Dispensa de Licitação ( ), baseada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, nos termos do Decreto-DF n.º 44.330/2023, do Decreto n.º 39.978, de 25 de julho de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e da Lei n.º 14.133/2021, bem como demais normativos constantes neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

3.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de assinatura de base de dados com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da International Organization for Standardization (ISO), com recurso de pesquisa, visualização, atualização, impressão e gerenciamento, possibilitando acesso simultâneo e unificado via *web*, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender à necessidade de garantir acesso contínuo de todos os servidores da Fundação Hemocentro de Brasília às versões vigentes

das Normas Técnicas Brasileiras e Normas ISO necessárias ao planejamento, manutenção e aprimoramento de seu Sistema de Gestão da Qualidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (e seu anexo):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Assinatura de base de dados com coletânea digital das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da International Organization for Standardization (ISO) citadas abaixo, com recurso de pesquisa, visualização, atualização, impressão e gerenciamento, possibilitando acesso simultâneo e unificado via <i>web</i>.</p> <p>1. <b>ABNT NBR ISO 9000:</b> Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e vocabulário;</p> <p>2. <b>ABNT NBR ISO 9001:</b> Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos;</p> <p>3. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17021-1</b> : Avaliação da conformidade – Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão – Parte 1: Requisitos;</p> <p>4. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17025</b> : Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;</p> <p>5. <b>ABNT NBR ISO 19011:</b> Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão;</p> <p>6. <b>ABNT NBR ISO 31000:</b> Gestão de riscos – Diretrizes;</p> <p>7. <b>ABNT NBR IEC 31010:</b> Gestão de riscos — Técnicas para o processo de avaliação de riscos;</p> <p>8. <b>ABNT NBR ISO 10002:</b> Gestão da qualidade – Satisfação do cliente – Diretrizes para o tratamento de reclamações nas organizações;</p> <p>9. <b>ABNT NBR ISO 10015:</b> Gestão da qualidade – Diretrizes para gestão da competência e desenvolvimento de pessoas;</p> <p>10. <b>ABNT NBR ISO/IEC 17050-1</b> : Avaliação da conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor – Parte 1: Requisitos gerais;</p> <p>11. <b>ABNT NBR ISO 37000:</b> Governança de organizações – Orientações;</p>	23108	Assinatura	1	R\$	R\$

12. **ABNT NBR 12962:** Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção;
13. **ABNT NBR 12779:** Mangueira de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;
14. **ABNT NBR 10898:** Sistema de iluminação de emergência;
15. **ABNT NBR 9077:** Saídas de emergência em edifícios;
16. **ABNT NBR 14276:** Brigada de incêndio e emergência – Requisitos e procedimentos;
17. **ABNT NBR 5419-1:** Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 1: Princípios Gerais;
18. **ABNT NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão;
19. **ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:** Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior
20. **ABNT NBR 16537:** Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
21. **ABNT NBR 9050:** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
22. **ABNT NBR 14565:** Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
23. **ABNT NBR 11802:** Pisos elevados – Especificação;
24. **ABNT NBR 5674:** Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
25. **ABNT NBR 16747:** Inspeção predial – Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento;
26. **ABNT NBR 5462:** Confiabilidade e manutenibilidade;
27. **ABNT NBR 15943:** Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;
28. **ABNT NBR ISO 21500:** Gerenciamento de projeto, programa e portfólio – Contexto e conceitos;
29. **ABNT NBR ISO 10006:** Sistemas de gestão da qualidade - Diretrizes para a gestão da qualidade em empreendimentos;
30. **ABNT NBR ISO 1135-4** : Equipamentos de transfusão para uso médico – Parte 4: Equipos de transfusão para uso único;

	31. <b>ABNT NBR ISO 8536-5:</b> Equipamento de infusão para uso médico – Parte 5: Equipos de infusão com bureta para uso único, alimentação por gravidade.							
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>								<b>R\$</b>

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Instrumento Formal de Contratação Direta, por meio de especificações usuais de mercado. (Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O regime de execução será a empreitada por preço global (Art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021);

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 1 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com início em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato, na forma que se segue:

4.1.1. Deverá ser permitido à contratante gerenciar/monitorar os acessos à coletânea contratada para acompanhamento da utilização do serviço por seus servidores;

4.1.2. A contratada deverá prestar suporte técnico à FHB por meio de Central de Atendimento Telefônico ou via Internet, além de fornecer/disponibilizar manual do usuário, ou documento de igual teor, no qual constem instruções para acesso às normas contratadas, utilização de ferramentas de pesquisa e gerenciamento de acessos;

4.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, Fundação Hemocentro de Brasília.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

5.1. O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_;

II – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

III – Fonte de Recursos: 100 (Recursos do Tesouro);

IV – Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Ação executada pela FHB.

6.2. O empenho inicial é de R\$ ( ), conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, emitida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. Em regra, a Administração deve realizar o pagamento somente após o cumprimento da obrigação pela contratada. Contudo, por se tratar de assinatura de publicações, a forma de execução contratual do serviço requer adiantamento de pagamento, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a utilização deste mecanismo na presente contratação é indispensável para assegurar a prestação do serviço, uma vez que trata-se do único formato disponível no mercado, não restando outra alternativa.

7.2. Para tal pagamento, a fatura ou nota fiscal deve ser apresentada após o recebimento definitivo do serviço, conforme item 10.5 do Termo de Referência.

7.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

7.4. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).

- 7.5. Para efeito de pagamento deverão ser verificados os documentos abaixo relacionados:
- 7.5.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.5.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
- 7.5.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- 7.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).
- 7.6. Para as comprovações elencadas no item acima, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 7.7. Os documentos elencados no item 7.5 poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.
- 7.8. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida em nome da Fundação Hemocentro de Brasília, CNPJ: 86.743.457/0001-01 e conter:
- 7.8.1. nome da empresa e CNPJ;
- 7.8.2. destinatário: Fundação Hemocentro de Brasília e demais dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3. número da Nota Fiscal ou documento equivalente;
- 7.8.4. o prazo de validade do material (quando couber);
- 7.8.5. a data da emissão;
- 7.8.6. o valor a pagar; e
- 7.8.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.9. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 7.8, não serão aceitas;
- 7.10. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 7.11. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);
- 7.12. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição;
- 7.13. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016);
- 7.14. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 7.15. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 7.16. Na emissão de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira deve noticiar a situação ao fiscal do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento;
- 7.17. É vedado o pagamento, a qualquer título à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CRONOGRAMA FINANCEIRO:

8.1. Por tratar-se de assinatura de base de dados, cujo serviço é oferecido pelo mercado somente na forma de pagamento antecipado, está previsto o pagamento após o recebimento definitivo do serviço, conforme item 15 do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

- 9.1. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para a apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período;
- 9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.2. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública;
- 11.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Distrito Federal ou à entidade distrital, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Instrumento Formal de Contratação Direta, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- 11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na base de dados.

- 11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando da realização de manutenções preventivas programadas que forem necessárias à base de dados.
- 11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Reservar o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, conforme artigo 1º da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018.
- 11.24. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365, de 26 de julho de 2017.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1. Indicar a equipe de fiscalização do Contrato;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;
- 12.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.9. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

12.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento deverá ser realizado de forma antecipada, conforme item 15 do Termo de Referência.

13.2. A antecipação de pagamento dispensa o recebimento provisório do objeto, mantendo-se os procedimentos para seu recebimento definitivo.

13.3. Não será instituído índices de medição de resultados, uma vez que o serviço a ser prestado não é quantificável para a elaboração de índices com bases tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis adequados à natureza do serviço.

13.4. Por sua natureza, o contrato será acompanhado por equipe de fiscalização formalmente designada, com competências suficientes para acompanhar, avaliar, fiscalizar e definir o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

13.5. Do Recebimento:

13.5.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo em até 15 dias úteis, contados do início da prestação dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.5.1.1. Realizar a análise do cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência e na proposta e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

13.5.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base na análise citada anteriormente; e

13.5.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.5.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.5.4. Conforme item 10.2 do Termo de Referência, a antecipação de pagamento dispensa o recebimento prévio do objeto, mantendo-se os procedimentos para recebimento definitivo.

13.5.5. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.5.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

13.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário;

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA:**

15.1. Os débitos da CONTRATADA para com a Fundação Hemocentro de Brasília, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A Fundação Hemocentro de Brasília, por meio de instrução, designará uma equipe de fiscalização, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

**17. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO:**

17.1. Na execução do presente Contrato as partes devem cumprir fielmente as normas de combate à corrupção, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 37.296/2016).

17.2. O servidor ou empregado público não deve, direta ou indiretamente, solicitar, insinuar, aceitar ou receber bens, benefícios ou quaisquer vantagens materiais ou imateriais, para si ou para outrem, em razão do exercício de suas atribuições, cargo, função ou emprego público, de acordo com o "caput" do art. 10 do Anexo II do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

17.3. Não serão considerados como bens e vantagens de natureza indevida as condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios; os brindes de distribuição coletiva a título de divulgação ou patrocínio estipulados contratualmente por ocasião de eventos especiais ou em datas comemorativas, nos limites do contrato; os presentes de menor valor realizados em razão de vínculo de amizade ou relação pessoal ou decorrentes de acontecimentos no qual seja usual efetuá-los; e ingressos para participação em atividades, shows, eventos, simpósios, congressos ou convenções, desde que ajustados em contrapartida de contrato administrativo ou convênio, conforme incisos I ao IV do § 2º, art. 10, do Anexo II do Decreto nº 37.297 de 2016.

17.4. Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou seu empregado ou qualquer representante criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

17.5. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

**18. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**19. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

19.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.

19.1.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado e empenho de dotações orçamentárias que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, amparo no art. 136 da Lei 14.133/2021.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

20.1. O Contrato poderá ser extinto nos termos do que preleciona os incisos I e II do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

20.1.1. extinção unilateral e consensual deverão ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, nos termos do §1º do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE:**

21.1. A CONTRATADA deverá atender, na execução do contrato, aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei no 14.133/2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

22.1. A Fundação Hemocentro de Brasília providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), na forma do artigo 174, §2º, V, da Lei 14.133/2021.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:**

23.1. Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias ao presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
CARGO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
**EMPRESA CONTRATADA**  
CARGO

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da Diretoria geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente*

**Elaborado por:**

Hamilton Reis Diniz

Diretor de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON REIS DINIZ - Matr.1701558-8, Diretor(a) de Contratos e Convênios**, em 11/09/2023, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=121877623)  
verificador= **121877623** código CRC= **CB71FE3D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF  
Telefone(s): 61 3327-1249  
Sítio - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>